



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3950

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/01/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 02/93. (REVOGADA). Altera a forma de recrutamento do Chefe da Divisão e do Chefe de Seção prevista no Anexo VII – D da Lei nº 2.020, de 14/04/1992. (Referente à Lei nº 2.099 de 13/01/1993).

Controle Interno – Caixa: 16 **Posição:** 47 **Número de folhas:** 07

Observação: Foi posteriormente revogada pela Lei nº 2.891, de 30/04/2001

Espécie: PL
Categoria: modificativa
nº: 16
ordem: 47
nº fls. 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

02/93

Lei nº 2099 de 13/01/93

Autor: Prefeito Municipal, Dr. Luiz Tadeu Leite

Assunto:

Alterando a forma de recrutamento do Chefe de Divisão e do Chefe de Seção prevista no Anexo VII-D, da Lei 2.020 de 14 de abril de 1992

MOVIMENTO

1 Recebido em 07.01.93

2 À Com. de Leg. e Justiça em 07.01.93

3 Aprovado em regime

de urgência - 12.01.93

4 À pasta - 12-01-93

5 Faz-se -

6 Faz-se -

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

MONTES
CLAROS
Gente é pra valer

PROJETO DE LEI N° , DE 06 DE JANEIRO DE 1993

RESIDENTE

ALTERA A FORMA DE RECRUTAMENTO DO CHEFE DE DIVISÃO E DO CHEFE DE SEÇÃO PREVISTA NO ANEXO VII-D, DA LEI N° 2.020, DE 14 DE ABRIL DE 1992.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão, para Chefia de Divisão, passa para 50%(cinquenta por cento), Recrutamento Amplo, e para 50%(cinquenta por cento), Recrutamento Limitado.

Art. 2º - A forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão, para Chefia de Seção, passa para 50%(cinquenta por cento), Recrutamento Amplo, e para 50%(cinquenta por cento), Recrutamento Limitado.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais anexos da Lei nº 2.020, de 14 de abril de 1992.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 06 de janeiro de 1993.


Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
E Jurídico DE Montes Claros
EM 02 DE Janeiro DE 1923

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS



Av. Caxias Maia Guaporé, 211 - 96400-000

ANEXA A TOMA DE POSSE DO CHEFE DE ESTADO

ARTIGO 1º DO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA AO MUNICÍPIO

A MATERIA E LEGAL

constitucional

A CÂMARA MUNICIPAL de Montes Claros (M.C.), após

(Assinatura)

anor e o Prefeito Municipal, com o seguinte teor:

Art. 1º - A Toma de posse do chefe de

Brasileiro em comissão baseada nas P.O.(ofícios) e

Art. 2º - A Toma de posse do chefe de

Brasileiro em comissão baseada nas P.O.(ofícios) e

mento limitado

tempo limitado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 02 DE Janeiro DE 1923

PRESIDENTE

Art. 3º

Art. 4º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 02 DE Janeiro DE 1923

PRESIDENTE

1923

RESERVADA



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A FORMA DE RECRUTAMENTO
PREVISTA NO ANEXO VII-D, DA LEI 2.020.

EMENDA - que se dê ao Artigo 2º do projeto a seguinte redação :

" Art. 2º - A forma de recrutamento para o provimento, em comissão, dos cargos de Chefe de Seção passa a ser de 25% (vinte e cinco por cento) para recrutamento amplo e 75% (setenta e cinco por cento) para recrutamento limitado. "

Sala das sessões, 12 de janeiro de 1993.

[Signature]
Vereador José Hélio Guimarães



Ciudad Municipal de Montevideo

Fidel Corral

S/

Fidel Corral
Vicepresidente



Prefeitura Municipal de Montes Claros — MG

Em. 06 de janeiro

de 19 93

Of. N.º: 001/93

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Consultoria Jurídica

Exmº Sr. Presidente,

Estamos encaminhando, para a apreciação e devida aprovação por parte de V. Exa. e de seus nobres pares, o incluso projeto de lei, cujo objetivo é alterar a forma de recrutamento do Chefe de Divisão e do Chefe de Seção, previstas no anexo VII-D, da Lei nº 2.020, de 14 de abril de 1992.

Salientamos que as alterações, acima referidas, se farão nos seguintes termos: a. o recrutamento Amplo para Chefe de Divisão passa de 25% para 50%, ficando o recrutamento Limitado em 50%.

b. o recrutamento Amplo para Chefe de Seção passa a ser de 50%, sendo o recrutamento Limitado de 50%.

As alterações propostas, no caso de aprovação por parte desta Casa Legislativa, permitirão um maior acesso do funcionalismo aos cargos em comissão, propiciando, assim, um acentuado melhamento na prestação do serviço público.

Certos do empenho de V. Exa., bem como dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros



Exmº Sr.

Gilberto Wágner M. Pereira

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A

13

janeiro

93

AR

012/93

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo em reunião realizada ontem :

1. alterando o anexo I, da Lei 2.020 ;
2. alterando dispositivos da Lei Municipal 1.696 b;
3. dispondo sobre isenção do IPTU para determinados tipos de construção ;
4. alterando a forma de recrutamento do Chefe de Divisão e do Chefe de Seção prevista no Anexo VII-D, da Lei 2.020.

Nesta oportunidade cumpre-nos esclarecer que o projeto mencionado no ítem 2 sofreu algumas alterações que já se acham incluídas no texto que ora passamos às mãos de V. Exa., em virtude de Emendas também aprovadas por esta Casa.

Cordialmente

Vereador Gil Pereira
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite
D.D. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS